

INDICATIVO DE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Cria a “GALERIA LILÁS” no âmbito do poder legislativo do município de demerval lobão, estado do Piauí, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder legislativo de Demerval Lobão a “**GALERIA LILÁS**”, cujo objetivo é resgatar a história e a memória das mulheres parlamentares demervalenses e sua contribuição para a vida comunitária, social, política e econômica do Município.

Art. 2º A Galeria Lilás é um espaço físico com um mural de fotos que manterá publicamente o acervo histórico das vereadoras titulares que já ocuparam e que ocupam cadeiras legislativas no município, buscando exaltar a história das mulheres no legislativo municipal, oficializando o reconhecimento, o respeito e a importância da trajetória das mulheres na política.

Parágrafo único - A Galeria Lilás estará localizada em paredes de destaque na Câmara Municipal de Demerval Lobão, sede do Poder Legislativo.

Art. 3º As homenagens serão realizadas através de exposição das imagens individualizadas, por reprodução fotográfica, no tamanho total de **30x40** cm de cada uma das parlamentares escolhidas para cada exercício e serão fixadas no espaço denominado de GALERIA LILÁS, seguido do nome da parlamentar que dará nome à galeria.

Parágrafo único - no canto inferior de cada foto, haverá um QR Code o qual direcionará às informações sobre a parlamentar e sua atuação no legislativo, armazenadas no site da Câmara Municipal.

Art. 4º A cada nova gestão, as fotografias das homenageadas permanecerão fixadas no mural destinado a “GALERIA LILÁS”, e juntar-se-ão a estas as novas representantes de cada legislatura, cada uma com as informações relativas à sua atuação no legislativo.

Parágrafo único - as imagens também serão digitalizadas e inseridas no Site da Câmara Municipal Legislativo em local próprio, adequado e destacado com a seguinte inscrição: GALERIA LILÁS, seguido do nome da homenageada.

Art. 5º As fotografias destinadas às homenagens de que trata esta lei, serão reproduzidas com recursos do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Parágrafo único – Fica a Mesa Diretora autorizada a proceder a digitalização das fotografias em caso de substituição do expositor físico por outros com tecnologia mais avançadas, que ocupem espaços menores, sem prejuízo ao acervo, mantendo a cor e o título que identificam a GALERIA LILÁS, cor que simboliza respeito, dignidade, purificação e transformação, além da força feminina, empoderamento e luta pelos direitos das mulheres.

Art. 6º A denominação da Galeria será a escolha de um nome de uma vereadora já falecida, qual seja, “Maria do Socorro Vilarinho Lopes”.

Art. 7º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Demerval Lobão, 14 de fevereiro de 2023

Alessandra Lopes
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A mulher vem buscando seu espaço cada dia mais, principalmente quando o assunto é liderança e política. A participação política das mulheres é prova disso, seja como eleitoras (desde a década de 1930), seja como candidatas a cargos públicos, mas tal mudança ocorre a passos lentos.

Nos tempos modernos, a legislação eleitoral vem ampliando as regras de participação política feminina. A partir de 1997, a Lei das Eleições estabeleceu, para a eleição proporcional, o percentual mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo, com o nítido objetivo de combater a sub-representação das mulheres nos parlamentos brasileiros. Segundo os dados do TSE, informados na distribuição pelo gênero, foram eleitos 48.265 Vereadores do sexo masculino (84,00% do total) e 9.196 do sexo feminino (14,00%). As regiões que apresentaram participação de Vereadores do sexo masculino acima da média nacional foram a Sudeste (85,79%) e Centro-oeste (84,21%). Abaixo da média nacional estão as regiões Norte (83,57%), Nordeste (83,32%) e Sul (82,49%).

Através deste espaço físico se manterá publicamente o acervo histórico das Vereadoras que já ocuparam e que ocupam cadeiras legislativas no município, exercendo papéis sociais que lhe são de direito. A Câmara Municipal oficializa o reconhecimento, o respeito e a importância da trajetória das mulheres na política.

A exposição é significativa e histórica quando se reflete sobre a participação das mulheres em cargos eletivos no Brasil. Mesmo representando cerca de 52,65% do eleitorado nacional, a presença feminina ainda é minoria nesses espaços. Em Demerval Lobão, desde a fundação desta Casa de Leis, apenas 12 mulheres foram eleitas vereadoras, sendo que duas delas exercem atualmente seu primeiro mandato.

Essa presença feminina na Câmara embora pequena, faz parte de um avanço histórico para o município, devendo ser celebrado e ser combustível para a continuidade da luta e busca de crescimento desses números nas próximas legislaturas.

Objetivamos quando da apresentação deste projeto, ressaltar a importância da mulher demervalense na política e a sua participação de forma ativa na sociedade, assim, nada mais justo do que homenagear as parlamentares abaixo listadas:

Alessandra Nascimento Santos Lopes	Giselda Rodrigues de Sousa
Carla Tatiana Vieira da Rocha Vilarinho	Justina Teresinha Rossi Ribeiro Costa
Clausídia Maria de Lima Martins	Maria Borges Oliveira Alves
Dirce Veloso	Maria do Socorro Vilarinho Lopes
Emanuela Eline da Costa Lima do Carmo	Maria Ivone de Moraes Lima
Fernanda Cruz Moraes Pessoa	Maria Lucia Leite de Carvalho

Demerval Lobão, 14 de fevereiro de 2023.

Alessandra Lopes
Vereadora